

CÂMARA DE VEREADORES
FREDERICO WESTPHALEN-RS
DATA: 14 / 11 / 2025
HORÁRIO: 16 H 50 MIN.
ASSINATURAS: [assinatura]



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

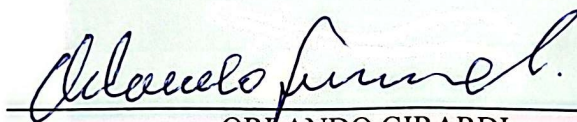
PROJETO DE LEI N.º 115, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação – PME, que trata a Lei Municipal nº 4.193, de 13 de maio de 2015.

Art. 1º. O prazo de vigência do Plano Municipal de Educação - PME, estipulado no artigo 1º da Lei Municipal n.º 4.193, de 13 de maio de 2015, fica alterado para 12 (doze) anos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.



ORLANDO GIRARDI
Prefeito Municipal



MARISTELA PIOVESAN FREITAS
Sec. Mun. da Educação e Cultura



FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 417/2025 - GAB

Frederico Westphalen/RS, 14 de novembro de 2025.

À Senhora

MARIZETE LOURDES FROZZI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Frederico Westphalen/RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Ilustre Presidente,
Caros Vereadores:**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade adequar a vigência do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Frederico Westphalen à realidade nacional, em razão do encerramento do ciclo decenal dos planos educacionais instituídos em consonância com o Plano Nacional de Educação – PNE.

Cumpre salientar que o Plano Nacional de Educação foi aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, estabelecendo metas e estratégias para a política educacional brasileira com vigência de dez anos. Em cumprimento ao disposto no art. 8º do referido diploma legal, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios elaboraram seus respectivos planos de educação no ano subsequente, a fim de alinhar as metas e diretrizes locais às metas nacionais, observando-se, portanto, o período de vigência de 2015 a 2025.

Todavia, neste exercício de 2025, o Ministério da Educação ainda não concluiu o processo de revisão e publicação do novo Plano Nacional de Educação, cuja previsão de finalização encontra-se estimada para até janeiro de 2026. Somente após a publicação do novo PNE é que os entes federativos subnacionais – Estados, Distrito Federal e Municípios – poderão dar início aos procedimentos de atualização e aprovação de seus planos correspondentes, conforme estabelecido pela União.

Diante dessa conjuntura, torna-se necessário prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação de Frederico Westphalen, aprovado pela Lei Municipal nº 4.193, de 13 de maio de 2015, a fim de garantir a continuidade das políticas educacionais e o alinhamento normativo com o futuro Plano Nacional de Educação. Tal medida evita a descontinuidade das ações e programas em execução, assegurando a observância dos princípios constitucionais da eficiência administrativa, da continuidade do serviço público e da segurança jurídica (art. 37, caput, da Constituição da República).

Assim, a alteração proposta, prorrogando a vigência do PME para o prazo de 12 (doze) anos contados da publicação da Lei que o instituiu, visa preservar a coerência temporal entre os instrumentos de planejamento da educação nacional e municipal, assegurando a transição adequada para o novo ciclo de metas e estratégias que será instituído pelo novo PNE.

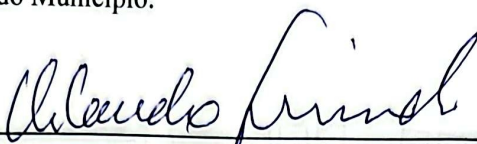
FONE 55 3744-5050
Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Diante do exposto, a presente proposição legislativa revela-se necessária e oportuna, razão pela qual se submete à apreciação desta Casa Legislativa, em regime de urgência, confiando na sua aprovação pelos nobres vereadores, em prol do planejamento e da continuidade das políticas públicas educacionais no âmbito do Município.



ORLANDO GIRARDI
Prefeito Municipal



FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000
www.fredericowestphalen-rs.com.br